

única de passar para o 1.º distrito do agreste o município de Macaú, que outra faz parte do 2.º — do sertão.

Regulamento — Foi publicada o da instrução pública desta provincia, confeccionado em data do 17 de dezembro de 1880.

Fazemos votos para que venha esse novo trabalho melhorar o estado de nossa instrução, tam abunda e desprezada dos poderes publicos.

Rectificação — O amigo que nos informou de que fôra pronunciado crime de responsabilidade o 2.º suplente de juiz municipal do termo de Sant'Anna de Mattos—João Severiano Correia Barbosa—noticia que de nos no 1.º antecedente deste jornal, manda-nos agora dizer que, tendo sabido por pessoa residente em Macaú que o mesmo Severiano, contra quem se havia dado tres denuncias, tinha sido em uma dellas pronunciado, tal noticia não é real, e que continúa em exercicio o mesmo juiz suplente.

Fazendo esta segunda—rectificação pedimos encarecidamente aos nossos informantes que procedam com todo escrupulo, sempre que tiverem de transmitir-nos qualquer noticia; não o fazendo senão depois de bem esclarecidos sobre a materia que houverem de trazer ao nosso conhecimento.

O conceito e o descredito de um jornal está na razão do criterio ou parcialidade com que costuma apreciar os factos; e não queremos de forma alguma passar por pessoas e levianos em espalhar noticias que não têm o cunho da veracidade.

Poupe-mos, portanto, os nossos amigos de estarmos a fazer rectificações desta ordem, que não nos trazem desaz, não deixam contudo produzir grande dissabor.

A verdade, sempre a verdade é esta o que queremos.

Officio — Ao Exm. Sr. presidente desta provincia dirigiu o Sr. dr. Tavares de Hollanda, juiz de direito interino desta comarca, o officio, que se copia nos foi remetido, e que vai adiante publicado.

Suicidio — Acabou de receber a infanta noticia do suicidio na freguesia do Triump. ta comarca, onde era morador, o amigo e co-rfignario, José Moreira de Mello, no dia 15 do mez ultimo, sendo este facto, tam triste quanto lamentavel, attribuido a um accesso de alienação mental de que ia dando o illustre finado symptomas bem pronunciados.

Sentindo profundamente tal lamentavel successo, levamos a expressão sincera do nosso pesar ao boiz da consternada familia, especialmente da inconsolavel esposa, cuja dor compartilham.

Como amigo e amigo de família enviamos aos seus amigos e parentes em favor d'alma d'aquelle, cuja morte deve ser geralmente sentida.

Estradas — É terrimo o estado das nossas estradas, que se vão tornando quasi intransitaveis, maxime na estação ivernosa, em consequencia dos matos, barrancos, precipicios e outros embaraços que nellas se observam. Lembremos á camara municipal a obrigação que lhe impõe a lei do 1.º de outubro de 1828 relativamente a conservação das estradas. Haverá alguma providencia? Esperemos.

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Juizo de direito da comarca

Juizo de Direito do Assú, 1 de Abril de 1881.—Illm. e Exm. Sr.—Levo ao conhecimento de V. Exc. uma occorrença lamentavel e que podia acarretar gravissimas consequencias, acontescida hontem na audiencia deste juizo.

Procedia-se á inquirição das testemunhas do processo de responsabilidade, instaurado contra o agente do correio publico desta cidade pelo crime de haver subtraído dos autos da eleição municipal ultima os documentos e allegações da mesa parochial recorrida, quando de subito prorompeo em invectivas contra mim o 1.º suplente do juiz municipal deste termo, João Antonio de Faria, protestando contra o meo procedimento de consentir escrever-se o que acabava de dizer a testemunha que era então interrogada, sendo de notar que o accusado assistido por seu advogado nenhuma reclamação fazia, e dizendo que não tolerava que um tal abuso se praticasse!!!

Tão audacioso procedimento, aliás nunca visto nesta comarca em occasião semelhante, onheo de pasmo e indignação á todos os circumstantes que se manifestaram em desfavor do acto estulto que acabava de praticar o mesmo João Antonio de Faria.

Porturbados assim os trabalhos da audiência, adverti-lhe do modo irregular e desrespeitoso por que se portava mandando á ordem afim de que prosaguir os trabalhos; ao que elle de modo ainda mais desusado, obrigando-me por forma á mandar expellir-o do recinto do tribunal pelo officio de justiça porteiro dos auditorios.

Parocoso-me-então, Exm. Sr., já antes circulava em boatos, que entre João Antonio de Faria, e alguns de seus apaniguados, havia o habito de em plena audiencia assar-se o processo do agente do correio, no qual alguns testemhas tem complicado o mesmo processo, como co-participantes do facto que deo lugar á denuncia de tamanho attentado, e se não fosse a attitudde que assumi sem ovidio geral de reprovção que manifestou-se por parte dos espectadores, até dos proprios amigos politicos daquelle que procurava tirar partido da desordem.

Com a retirada forçada do provocador, restabeleco-se a ordem no tribunal e continuou a audiencia sem mais incidente algum desagradavel.

Convem ainda acrescentar, que João Antonio de Faria ha mozes não se acha no exercicio do juiz municipal.

É quere-me sempre comphendiar a attitudde do mesmo teimoso e arrogante, que em garantia da ordem e a autoridade, não poucas vezes desobedece a esta comarca pelos disculos e a justiça.

—Deus Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Alarico de Hollanda —M. D. Presidente da Provincia. O Juiz de Direito interino, Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda.

AO PUBLICO

O Vigario do Assú, Antonio Germano Barbalho Bezerra.

Não venho a impugnação responde as accusações gratuitas e inexactas

que o Sr. Alphou Lias Wanderley átirou-me alvosamente no o.º 21 do Correio do Natal; não: vejo, sim, na humanagem e consideração ao respeitavel publico, que sempre acatou, explicar-me de modo que se conheça a verdade do que passou e expender.

Devo, antes de tudo, declarar que, apesar do dissabor que me causou o escripto do Sr. Alphou, só tenho para a sua pessoa o sentimento de esympathia que aos honros de coração inspiram as miserias do nosso proximo.

Sou christão, alem de sacerdote; tenho por tanto a dupla obrigação de sofrer, como o fago, com evangelica resignação os ataques da calumnia, perdoadando ao meu calumniador; mas tenho tambem a obrigação de dar conta de meus actos, explicando e defendendo-me; isto é de direito natural, e eu entendo que uso muito licitamente deste direito dirigiudo-me ao Sr. Alphou; aquem progre esquecer, mas aos meus irmãos sacerdotes e a todos os honros de consciencia pura e espirito recto. A respeito de redução as accusações do Sr. Alphou, mas occupo-me de duas somente, deixando que men cunhado João Calvo da Silveira Borges explique como vai fazer, uma historia de registro de carta na agencia do correio á cargo do mesmo Alphou, que de mim nunca recebeu offensa alguma.

Em 1872 fui nomeado para occorrer a uma quantia de mil (100,000) rs. ao Sr. capm. Antonio da Silva da Carvalho; pouco tempo depois paguei-lhe dita quantia em presenca de postes minha e da sua casa. Tinha o habito de notar certos negocios que reputo serios; e por isso estava minha carteira de lembrança que o empréstimo teve lugar a 5 de Agosto—e o pagamento a 9 de Setembro seguinte. Em 1875 e 76 o mesmo capm. Silva (hoje fallecido) exigiu-me novo pagamento da referida quantia; mas eu com as provas robustas, que ja apnteei e venci o de que nada mais lhe devia, e com o qual elle se conformou, me indignou depois, e me deu um golpe por seu filho; te me acalento desagradado e de humilhar-me.

Quando me foi dada a quantia, não era para o simplesmente a verdade, e para todos os Alphous havidos e por haver. Arce de Deus, não sou orgulhoso, nem era velho, que me humilhou minha honra, que me humilhou a honra de um a esemotagem.

Se crime existisse, não posso ter. O negocio tem um caracter serio; poroh Mathias Cabral, que a honra e habil e gaitos para vencer difficil, e a agencia empenho e pôde conseguir que a declaração que a letra 28 era.

Quando por hum de Matias, de Matias, de esse engodo; e c. Daos, não fazendo jamais tal a contecimento, que a elle mais do que a ninguém podia prejudicar. Acrescentada que Mathias deu como tes-

assombrado, collado, etc.) que me é attribuida pelo meu infeliz aggressor e outros de sua consciencia e arrojada coragem.

Em setembro de 1877, sendo eu parochio da freguesia de Sant'Anna de Mattos e o rev. Manoel Jeronymo Cabral meu coadjutor, baptizou este uma creança filha de escrava de um tutelado de seu parente Mathias de Macêdo Cabral, e em casa do mesmo; facto que se deu á vista que fosse aqui conhecido a lei de 28 de setembro de 1871—e examinando os livros, encontrei entre outros o assento da alludida creança, que estava exactamente favorecida pela citada lei—e lancei-o no livro especial dos assentos dos ingenuos.

Publicada e conhecida a lei, recebi ordem para verificar quasi os filhos de mulher escrava, que estavam livres por força da lei de 28 de setembro de 1871—e examinando os livros, encontrei entre outros o assento da alludida creança, que estava exactamente favorecida pela citada lei—e lancei-o no livro especial dos assentos dos ingenuos.

Vê-se, pois, que nem em o 1.º caso nem no 2.º caso, tive ou poderia ter interesse de obrar maliciosa e parcialmente no maligno proposito de prejudicar aquem quer que fosse. A creança, segundo o assento do padre Manoel Jeronymo, havia nascido justamente aos 28 de setembro de 1877.

Depois de 10 annos.

superior, forneci ao collector geral de Macêdo Cabral uma lista de ingenuos da freguesia; o collector, lido o nome da dita creança nessa lista convenceu-se, de que era ella a mesma creaturinha dada como escrava á matricula por seu tio e padrinho Mathias Cabral (de quem ora, então inimigo) e denunciou deste ao presidente da provincia d'ordem do qual o juiz municipal e o promotor publico vão a Sant'Anna de Mattos, examinão os livros e até o proprio assento que eu guardei com outros, como ja declarei—e qualhes facultei—e deste exame nada abateu, e nada mudou, e nada mudou, e nada mudou.

Si crime existisse, não posso ter. O negocio tem um caracter serio; poroh Mathias Cabral, que a honra e habil e gaitos para vencer difficil, e a agencia empenho e pôde conseguir que a declaração que a letra 28 era.

Quando por hum de Matias, de Matias, de esse engodo; e c. Daos, não fazendo jamais tal a contecimento, que a elle mais do que a ninguém podia prejudicar. Acrescentada que Mathias deu como tes-

PÁGINA MANCHADA

NUTILADO

ILEGÍVEL

MOLESTIAS

E MEDICAMENTOS

Convenientes para interesses de todos

Preparados especiais do pharmaceutico
Jeronymo Rosado

SALSA CAROBA

E MANIACA

Formulado pelo Dr. Almeida Castro

Syphilis, rheumatismos, ulceras, o-leites, dermatoses, etc. Vidro 58000.

ELIXIR ANTI-ASTHMATICO

Asthma, coqueluche, tosses nervosas, etc. Vidro 108000.

LICOR DE ALCATRAO

E JATANY

Bronchite, catharro da bexiga, flores brancas, catarrhos intestinaes, gonorrhéas, urethrites chronicas, etc. Vidro 48000

ELIXIR TRIHEPAICO

Dyspepsias flatulentas, molestias do figado e do bazo, etc. Vidro 68000.

OLEO DE BATIPUTA

COMPOSTO

Rheumatismo, paralyas heribericas, nevralgias, nevralgias, etc. Vidro 28500.

TONICO OLEO STRUTHINADO

Para limpar, conservar e aformosar o cabello etc. Vidro 18500.

OLHO DE S. JOSE

Machucaduras, torceduras e inflamações externas, etc. Vidro 28500.

Todos estes remedios acham-se á venda na PHARMACIA DUARTE nesta cidade.

MOSSORO

Rio Grande do Norte

GALVAO & C.

ARMAZEM

DE Fazendas em Grosso

Rua do Commercio N. 107

(JUNTO DA ALFANDEGA)

RIBEIRA-NATAL

DUARTE

PHARMACIA DOS POBRES

DE
OVIDIO FERREIRAS & CABRAL

RUA DO COMMERCIO, 32

Grande e variado armazem de drogas, productos chimicos e pharmaceuticos nacionaes e estrangeiros. As receitas são aviadas com presteza e accio a qualquer hora da dia e da noite.

Rua do Commercio, 32
NATAL-RIBEIRA

ALVES & C. GRANDE ARMAZEM

DE
Generos de Estivas
E MOLHADOS EM GROSSO.

Rua do Commercio n. 42
NATAL-RIBEIRA

CARTÕES

DE

DE VISITA

Empreme-se nesta Typographia

Clinica medico cirurgica

Dr. Arculano Bandeira

Consultorio

Rua Marechal Deodoro n. 1
CEARA-MIRIM

ADVOGADO

O Dr. Cavalcanti Mello, juiz de direito em disponibilidades de volta do Rio de Janeiro, exerce a sua profissão de advogado em Guarabira, cidade da Parahyba, onde reside, e aceita chamados e consultas por ecripto para qualquer comarca do interior da Provincia e suas limitrophes de Pernambuco e Rio Grande do Norte, servida por estrada de ferro.

Photographia Alleman

DE

BRUNO BOURGARD

Rua 13 de Maio-Ribeira

Tendo regressado de minha viagem ao interior do Estado, offereço de novo ao publico os meus serviços, podendo ser procurado em minha residencia, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde quer esteja o dia limpo, quer nublado; garantindo a maior perfeição e nitidez nos meus trabalhos.

Pruno Bourgard

Amorim Guimarães

Alta novidade em chapéus, grande sortimento da melhor fabrica do Rio de Janeiro de todas as qualidades e tamanhos.

Do Recife recebe sempre o mais lindo sortimento emzendas e miudezas.

Preços -baratissimos porque compra pela alta do cambio.

So vendendo-se acreditado. Visitem o seu estabelecimento.

Rua do Paço Patria NATAL

Fazendas Novas

João Teixeira de Oliveira e Silva acaba de receber novo e variado sortimento de fazendas, chitas lindas, madapolões de superior qualidade e outros muitos artigos que somente com a vista podem ser apreciados. Uma visita ao seu estabelecimento vende baratissimo, com grande redução de preços.

CIDADE ALTA

ATENÇÃO

O abaixo assignado vem prevenir aos que lhe estão a dever e tem mais de uma vez faltado ao cumprimento de seu dever, não satisfazendo os seus debitos— que venham quanto antes pagar o que devem, sob pena de serem publicados os seus nomes pela imprensa, para servir de exemplo.

Natal, 4 deAbril de 99

Basilio de Moura e Oliveira

ILEGÍVEL

PÁGINA MANCHADA

BRADO CONSERVADOR

FOLHA POLITICA, MORAL E NOTICIOSA

ANNO VI

Propriedade de Antonio Soares de Macêdo & Filhos

NUM. 90

PAGAMENTO ADIANTADO

Por anno \$4000
Por semestre \$2000
Folha avulsa \$200

PUBLICAÇÃO QUINZENAL

ASSIGNA-SE NO ESCRITORIO DA REDACÇÃO
à
Rua de Hortas n. 24 1º andar

OBSERVAÇÕES NECESSARIAS

Correspondencias e mais publicações particulares por ajuste. Não publicaremos escripto algum sem a competente responsabilidade do autor.

— Rio Grande do Norte = Cidade do Assu, 28 de Abril de 1881 —

BRADO CONSERVADOR

A futura eleição

Vae se aproximando a epocha em que a provincia tem de mandar ao seio do parlamento nacional os seus dous representantes.

A luta que vae pelear-se entre os partidos é seria, muito seria para o paiz.

Destá suprema verdade devem estar convencidos todos os bons brasileiros, que amam de veras a terra do seu nascimento.

A recente reforma eleitoral, embora manca em si, abre as portas ás legítimas aspirações. Si arredou dos comícios populares uma parte considerável da nação com uma especie de *descautelosa interdição*, não deixa por isso de ter o seu lado aproveitável.

Saibamos colher a utilidade que nos proporciona esta preconizada reforma, que tantos sacrificios nos custou.

O governo pelos seus órgãos mais competentes nos tem assegurado inteira abstenção no pleito.

Si os homens do poder se mantiverem fieis ao seu *compromisso de honra*, o paiz se fará representar dignamente no grande congresso nacional. Si, porém, (o que pode acontecer) forem falazes as suas repetidas promessas, — será mais uma dolorosa desillusão para este mal-fadado Brasil — e um triste e pungente *epitaphio* para perpetuar a memoria dos sete actuaes conselheiros da Corôa.

Fique a cargo da historia registrar com imparcialidade e severa justiça os acontecimentos, que se vão desdobrar no Imperio.

O Rio Grande do Norte, esta inditosa e desherdada provincia, prepara-se tambem para entrar em scena.

O partido conservador, que constitue uma grande maioria dos seus habitantes, possuido do fê e animado pela confiança em suas próprias forças, empunha-se seriamente na luta para eleger dous dos seus illustres membros, — dous notaveis rio-grandenses.

São elles: os senhores dr. Tarquinio Branlio de Souza Amaralho e revd. João Manoel de Carvalho.

Os nomes destes distinctos cavalheiros, a quem o partido e a provincia se confessam agradecidos; elles, que já representaram na camara temporaria a patria natal, com honra para si e orgullo para os que lhes conferiram o augusto mandato, dispensam-nos de encarecer ante os nossos briosos co-religionarios o merito, o valor e o alcance da sua eleição.

É por elles e para elles somente que devemos trabalhar.

Seria motivo para entristecer-nos — si o partido conservador, que sempre primou pela cohesão e disciplina, se arriscasse a marcar os creditos, tambem brevemente conquistados, fraccionando-se agora em desprovido da causa commum e só para utilidade dos nossos adversarios.

Alenta-nos a esperança de que não passaremos por essa lamentavel decapção, que, caso se verificasse, nos aviltaria perante a provincia e o paiz inteiro.

Saibamos cumprir o nosso dever com patriótica abnegação, como leaes e sinceros conservadores, e o triumpho não estará longo.

São estes os nossos ardentes votos.

GAZETILHA

« Brado Conservador ».

— Em consequencia das fereas da semana santa, só agora podemos dar a nossa folha.

Desculpem os leitores essa demora involuntaria, que não se repetirá muitas vezes.

Denuncia. — Corre por certo que o celebre João Antonio de Faria, que por desgraça desta terra é nella o 1º substituto do juiz municipal e cujo bom senso exhibiu-se na audiencia do dia 31 do passado, denunciára, perante a Relação do districto, do integro juiz de direito interino desta comarca, o Sr. dr. Lourenço Justiniano Tavares de Hollanda.

Os factos criminosos em que se baseia a estolida denuncia, ditada somente pelo odio e pela vingança, são, segundo nos informam, haver o dr. Hollanda feito, durante as ferias do Natal, uma ligeira viagem a Mossoró, que, pela estrada da linha telegraphica, dista desta cidade 12 leguas, jornada do fazer-se em 6 a 8 horas; e haver o mesmo juiz requisitado as praças de policia aqui estacionadas para a captura de um criminoso.

Vejam os leitores em que mundo estamos nós!

Ja se considera crime o facto de insistir o juiz de direito pela prisão dos delinquentes que transitam em sua comarca, vondo este que as do mais autoridades não cumprem com o seu dever!

Quem não vê nessa celebre denuncia o parto nojento de um despeito tam estúpido, quam louca é a cabeça que o concebera?

O dr. Tavares de Hollanda não é nosso co-religionario politico, ja o temos dito; mas — força é confessar — é um magistrado que pela integridade do seu

caracter, por sua intellogencia e seu zelo no que diz respeito a's obrigações do cargo que dignamente occupa, se ha tornado merecedor da estima e consideração dos homens honestos de ambos os partidos.

A nosso ver o denunciado deveser o juiz Faria, que, sem nenhum escrúpulo, lança mão de um individuo, que esta' sendo processado em sua algada, por crime de moeda falsa, e contra quem ja se havia expedido mandado de prisão, para fazel-o portador de suas *confidencias*, como fez com Theodosio Matheus da Rocha Bezerra, que, achando-se ja hoje pronunciado, é o companheiro inseparavel do Sr. Faria em suas viagens de ida e volta, como succedeu ultimamente na que dou a' Villa de Angicos, e de que temos prova.

Attenda o Sr. dr. promotor publico da comarca para mais essa scena de escandalo e immoralidade, e não deixe que sejam os particulares somente quem esteja denunciando de crimes cuja denuncia compete principalmente ao órgão da justiça publica.

E' para isso que a lei creou o lugar de promotor, com quem o Estado despense não pequena somma.

Processo Alpheu — Consta-nos que ja está em mão do promotor publico da comarca, dr. Alvaro Fragoso de Albuquerque, para dar este a sua promoção, o summario crime que se está instaurando contra o agente do correio publico desta cidade — Alpheu Lins Wanderley, — por haver este subtraído, de parceria com outros de sua parcialidade politica, as razões e documentos offerecidos pela mesa parochial recorrida, e appensos aos autos da eleição municipal ultimamente procedida nesta parochia, materia esta ja assaz conhecida dos nossos leitores.

A maioria das testemunhas é conteste em dizer que foram conniventes no crime o professor Elias Souto, o João Antonio de Faria, 1º *supplente do juiz municipal do termo*; sendo que uma ou duas dellas tambem involvem na *dansa* o Sr. Torquato de Oliveira, *vereador da camara*.

Interrogatorio. — No dia 7 do corrente teve lugar o interrogatorio do Agente do correio publico desta cidade, Alpheu Lins Wanderley, que, como sabem os leitores, está sendo summariado pelo crime do haver subtraído dos autos de recurso eleitoral as allgações e documentos offerecidos pela mesa parochial recorrida.

O accusado compareceu sem advogado, que, segundo nos consta, não tem

querido prestar-se á *tuboada* e ás insinuações que ao mesmo agente tem ministrado o terceiro procurador Elias A. F. Souto, o qual procura de um modo estranho e ridiculo atirar para sobre nós outros a responsabilidade que cabe principalmente a elle e ao agente do correio.

Quando outras provas não abundassem, bastaria o interrogatorio do accusado para chegar-se á conclusão de que em sua mão foram violados os autos, e delles subtraídas as peças que não chegaram á Relação da Fortaleza.

As suas respostas coincidem com o depoimento das testemunhas do summario, com a unica differença de querer arredar de si a paternidade do acto que com a maior desfaçatez attribue aos interessados na validade do pleito!

Como se possa haver quem creia que, tendo nós o triumpho da eleição, e sendo esta aqui approvada, fossemos desentranhar dos autos as razões e documentos que constituam a defeza de nossa causa, deixando os documentos, ainda que falsos, do corrente.

Pensar assim é o mesmo que entender que estamos na terra dos boocios e dos parias.

Justificação. — Consta-nos que o agente do correio publico desta cidade — Alpheu Lins Wanderley — vondo-se nos maiores apuros — por quanto até os proprios advogados abandonaram-no na occasião mais momentosa — soccorrerá-se por conselho do seu *oraculo* e como modida de desespero, ao meio cynico e impudente de dar uma *justificação*, perante o juiz municipal do termo, no louco intento de *provar* que os autores da subtração das razões e documentos offerecidos pela mesa parochial recorrida foram os nossos amigos Antonio Soares, Pedro Soares — mesario — e o dr. Pedro Amorim, de accordo com o escripto do jury Idalino Alibio Pinheiro Monteiro, que, não obstante, serviu de escripto na *celebrissima justificação*, quando devera ser intimado para ver jurar testemunhas juntamente com aquelles *justificados*, dos quaes só um foi mandado notificar.

Sois foram as testemunhas que deposaram sobre os itens *justificandos*: o professor Elias Souto, indiciado como complice na subtração das razões e documentos; João Antonio Ferreira Souto, irmão do mesmo Elias Souto; João Antonio de Faria, tambem indiciado naquello crime; Manoel Maria da Apresentação, pae do escripto da collectoria á cargo do agente summariado, e carcereiro Manoel *boca*, in-

figado pelo delegado supplente em exercicio João Vicente da Fonseca, que, no seu como é, e de uma obediencia passiva, não podia deixar de concorrer tambem do corpo o almu para esse parto monstrososo, prestando seu juramento.

Mas, entenderá o Sr. Alphou que com essas e outras miserias, que lho mettem em cabeça, conseguirá doitar poeira nos olhos dos julgadores que têm de apreciar as peças dos autos e julgar-os pelas provas?

Sabemos que a quadra é de quem mais mente, mais adula e mais trafica; porem, felizmente, ainda temos juizes imparciaes e reotos que não se deixam asseberbar pela onda da immoralidade e da corrupção.

Appellemos para o poder judiciario, ja que o administrativo se há tornado surdo aos nossos clamores.

Alistamento eleitoral. — Pedem nos a publicação do seguinte officio:

1.ª SECÇÃO—PALACIO DA PRESIDENCIA DO RIO GRANDE DO NORTE, 20 DE MARÇO DE 1881.—*Illm. Sr.*—Em additamento a meo officio de 12 do cadente, declaro a V. S., que a minha decisão á sua consulta de 28 de Fevereiro ultimo refere-se ao supplente, que estiver com a vara plena em a sede da comarca, visto a elle competir o preparo do alistamento, em a falta do Juiz municipal formado.

Faço este additamento—apesar de inferir-se do sua consulta, que V. S. refere-se ao supplente, de que venho de dizer—para maior clareza, visto constar essa comarca de dous termos.

Cumpro-me acrescentar, que a lei presuppõe, que o supplente, encarregado do preparo do alistamento, estando impedido a Juiz municipal effectivo, possuiria as condições indispensaveis para eleitor; mas essa presumpção legal póde ser destruida pela prova em contrario, produzida perante a autoridade competente.—Dous Guardes a V.S. *Alarico José Furtado.*

Sr. Juiz de Direito da Comarca do Assu.

Parecer do conselho litterario.—Falta-nos tempo e espaço para analysarmos esse chefe d'obra, que ja tivemos occasião de ler e admirar, se admiração podem ainda causar os actos desta desastrosa situação.

No seguinte numero occupar-nos-emos desse assumpto.

Ferimento e morte.—No dia 9 do corrente no logar Aguarbranca desta freguezia Manoel Caetano desfechou sobre seu irmão Apolinario de tal um tremendo golpe com o cello de uma enxada que, acertando-lho no alto da cabeça, o deitou por terra.

A victima veit a perecer no dia 17, tendo o desalmado irmão conseguido evadir-se.

Consta-nos que procedeu-se á competente vistoria no districto da culpa—o da Officina—procedendo-se igualmente alli ao inquirito policial.

Resta que se instature o processo para que seja punido esse novo Cain.

Semana Santa.—Sobre este importante assumpto escrevemos da cidade do Principe—«Solomnisou-se na matriz desta cidade o augustissimo mysterio da nossa redempção com a assistencia de 10 sacerdotes e um inmenso concurso de fiéis, desta e de outras freguezias.

No Domingo de Ramos officiou o rev. Joaquim Alves Machado, vigário de Patos; cantou *Tanto* o padre Rafael e *Brado* o padre Fernandes, actual vigário de Macau.

Na 5.ª feira cantou a missa o pa-

dre Rafael, e na cerimonia do *lavapés* orou o vigário Fernandes.

Na 6.ª feira santa, os mesmos do Domingo de Ramos. Pregou o sermão do *Descendendo* o vigário de Macau, e o das *Lágrimas* o rev. Isidoro Fornos de Souza, vigário do Jardim.

No Sabbado officiou no altar o padre Rafael, e cantou o *Pregão Palchal* o rev. Fernandes.

A missa de *Paschoa* foi cantada pelo mesmo vigário Fernandes: orou ao Evangelho o rev. Pedro Soares de Freitas, parcho collado da freguesia de *Caraubas*.

Todos descomponharam bem os seus papeis.

Assim terminou-se essa grande festa, e mais santa, e mais edificante da nossa religião.

Foram nomeados.—Por decreto de 19 do passado:

O cidadão Idalino Alibio Pinheiro Monteiro para exercer os officios do tabellião do publico, judicial e notas, e escriptão do civil e crime e da provedoria de capellas e residuos do termo desta cidade, durante a vida do respectivo serventuario, Felix Francisco da Silva, ao qual deverá pagar a terça parte do rendimento segundo a lotação.

Por decreto de 25 do mesmo mez: 1.º vice-presidente desta provincia o bacharel Mathias Antonio da Fonseca Morato.

Pelo mesmo decreto foram transferidos:

Os Drs. Vicente Ignacio Pereira e Olymto José Meira, 1.º e 2.º vice-presidentes desta provincia, aquelle para o 2.º e este para o 3.º logar.

Apody.—Dando hoje publicidade ao communicado e documentos para este fim nos remeteram a villa o nosso co-religionario e prestimo amigo, tenente Antonio Ferreira Pinto, contra o coronel Luiz Manoel Fernandes, influencia conservadora no termo de Caraubas, e por isso tambem nosso co-religionario e prestimoso amigo, lamentamos do fundo d'alga que ainda continuam as aggressões e represalias entre aquelles distinctos membros do nosso partido, quando mais se precisa da concordia e união da familia conservadora.

Seria, pois, para desejar que os illustres cavalheiros, compenetrados da sorte do partido de que são sectarios, pesassem termo á essa contenda, que nos pode comprometter, sacrificando as questões pessoas á causa publica com o civismo e abnegação propria do brasileiro digno deste nome; qualidades estas que não faltam—estamos convencido—a nenhum daquelles dignos riograndenses.

A eleição nos bate á porta, e é tempo de nos congregarmos, esquecendo antigos odios para nos empenharmos vivamente pelo triumpho da grande causa conservadora, para o que devem convergir todos aquelles que militam debaixo da mesma bandeira.

Prasa á Deus que estas breves palavras, ditadas pelo sentimento de união e fraternidade em que nos inspiramos como orgão do partido que abraçamos, pesem no animo daquelles nossos amigos, de cuja prudencia honestidade e bom senso outra coisa não devemos esperar.

Se da união é que parto a força, forte só pode ser o partido que for unido.

Nada, portanto, de divergencia, sobretudo em uma quadra em que o partido vai entrar em combate renhido; e neste caso qualquer desreparação da parte dos nossos co-religionarios poderia dar ao adversario triumpho de causa.

É isto seria imperdavel.

E' verdade que aqui tambem nos temos achado a braços com um individuo que se diz *conservador*; mas esse individuo, abandonando as filioas do seu partido na hora suprema da batalha de 1876, desertou para os arraiaes oppostos conduzindo a farda o a arma; o, fazendo causa commum com os liberaes, com quem se acha inteiramente identificado, desde então dalli nos espingardêa, offrendo a arma a qualquer dos inimigos do nosso partido que com ella o queiram tambem espingardoar.

Essa deserção, porem, que encerra-se em um só individuo sem familia e sem amigos, porque a todos abandonou, em nada compromette á causa do partido.

Foi um dêdo esphacelado que se lhe cortou a tempo do mal não infectar-lhe o organismo.

Alistamento militar.—

Esta aqui em andamento esse trabalho, tendo se reunido a Junta encarregada de o preparar no dia 20 do corrente para as sessões dos dez dias, em que tem de receber as reclamações dos alistados, que para o serviço tiverem isenção legal.

Esse prazo tem de terminar amanhã, podendo os que deixaram de requerer agora fazel-o perante a junta revisora do mesmo alistamento, que tem de funcionar depois daquella.

O serviço, segundo nos informam, foi organizado aqui com a mais escandalosa parcialidade.

Os inspectores, encarregados do primeiro alistamento, ou por si ou influenciados por alguém, quasi que só arrolaram os filhos dos nossos amigos, ainda mesmo sem idade, como se deu com um filho do nosso amigo João Henrique Martins da Silva, deixando em olvido muitos dos nossos adversarios em condições de serem alistados.

Em vista disto, consta-nos que a junta vai tomar as medidas que a lei lhe faculta.

Loteria do Ypiranga.—

Le-se na *Actualidade* de Minas.

«Consta-nos de fonte verdadeira que se pretende annuillar a extracção desta loteria, verificada em 26 de Fevereiro proximo findo.

Prevenimos, pois, a todas as pessoas interessadas, afim de que não inutilisem os bilhetes não premiados naquella extracção, porque devem ainda ter esperanças.

Fallecimentos.—No dia 22

de março ultimo falleceu na freguezia do Acary a exma. senhora D. Candida de Araújo, digna consorte do Sr. Antonio Pereira de Araújo.

—Falleceu tambem na mesma freguezia aos 24 do referido mez a exma. senhora D. Guilhermina, virtuosa esposa do Sr. tenente Joaquim Theotônio de Araújo Galvão.

As Familias das illustres finadas apresentamos nossas sinceras condolencias.

A loucos não se dá resposta

Sempre que contra nós invectivar o insolente e desassissado charlatão João Antonio de Faria, esse cozinheiro mór ou professor de cosinha, arte unica em que há revelado habilidade e aptidão, só uma resposta temos a dar-lhe. Ella:

«Quando os cães ladrão á lua
Devem ser apedrojados,
«Os dotes da humana loucos
«Mereceia ser desproçados.

Ja ouviu, Sr. *bitter* aromatisado?
Tome juizo e volte.
Com loucos não se discute.
Tire a jaça e bote a aduêla.
Ja entendeu?
Em quanto não, iremos dando-lhe com o—*ora bolas*.

Tomos cá muito em que nos occupar.

Conversar com mentecaptos é perder tempo.

Ja entendeu?

PUBLICAÇÕES SOLICITADAS

Principe, 23 de Março de 1881

Fiquei saltando de gosto e contentamento quando li no seu acreditado jornal a minha pobre cartilha, que d'aqui lhe dirigi a 22 do passado.

Imagine como não teria ficado esta *alminha* nadando em mar de delicias ao ver as suas garatujas transformadas em letra redonda!

Agente as vezes tem lá um dia de gloria!

Quando dei com os olhos no *Brado* confesso que tive um momento de estremecimento de nervos; mas isso não passa deste meu tempêramento ou defeito de organização. Sempre o maldito nervoso! Quando tomei folgo e cobrei animo thufia em frente a minha dita: li-a, reli-a e deixemos de lado a modestia, achei-a menos mal.

«*Nico* que é homem serio disse que aquillo era arte da alma do defunto Cherment. Pois nem é, nem nada. O Lucena (citado! anda agora tão *macambuso* e atira a responsabilidade pra riba (desculpe a phrase se não é portugueza) do tenente Xico do alto do grito.

Qual Xico tenente!

E' melhor que cuidem bem nos seus papeis para se alistarem regularmente e não se importem com o missivista do *Brado*. O escriptão Ignacio tem andado amargurado (alle mesmo já é uma *amargura*) por que muitos dos seus *mimosos* não podem ser inscriptos por falta do principal; mas elles não se deixam enterrar vivos e ahí estão a parafusar n'um meio de escarrapacharem seus nomes na *listra dos alistados* segundo a expressão do nosso sympatico Vicente das culhas.

Contou-me ha poucos dias o alferes Brito *visadinha* que o inexpugnável *Quinceas faccero* (assim chama elle ao Lucena) tem estado á roer olho de enxada por não poder *roncar* entre os *pauz de chiqueiro*, e ter saltado fora do alistamento de eleitores como os *nove* na prova de sommar.

Pois o Lucena bem merecia da patria!

Em má hora o Olegario havia tomar-lhe o posto. Este ultimo camaradinho quer incartar-se allegando como prova de capacidade eleitoral o ser secretario do municipio. Que menino!

Tão macinho, e já tão sabidinho! Elle sempre foi assim:—*riki-sipi*.

espertinho e discipulo adiantadissimo de seu mestre; mas Deus queira que não venha a cantar:

« Eu soltei meu boi na barra
Sahiu-me vacca parida... »

Nançe eu que o deseje; não gosto de pôr má boca em ninguém. Si tivesse esse maldito costume podia perguntar si um administrador de cemitério está habilitado com este titulo a ser incaixado no alistamento? Quero ver para crer:

Não há de uma boa? O Pedro Antonio que ha annos se acha mudado para fora da paróchia, quer qualificar-se aqui, assim como um geyro seu.

Ora, esta em verdade é da gente se benzer! Muito se confia na intelligencia e féaldade do Dr. Lemos, que não consentirá na passagem d'esses tamambús. No alistamento feito contamos maioria; isto mesmo já se esperava. Os liberales estão mais tristes e consternados do que aquelles que esperavam a felicidade da loteria de S. Paulo, e sabi-lhes a sorte em branco. E' mesmo aquella desgraça! Os conservadores, estes têm o brincar que é um louvar a Deus. Nossa Senhora do Amparo os ajude bem. Correm por ahí boatos de que um grandão desta terra está travando amores com o Moreira Brandão. Isto é mesmo digno de uma caréta. Em fim nada tenho com esses namoricos:—amem-se, abraçem-se e troquem beijos; se tanto for preciso; que o bom senso e a coherencia báterem palmos e gatação—bravos!!

O ex-digno Correio do Asa—hoje do Natal anda mordendo por tras das portas os nossos amigos Lulla e Chicola. Acho que breve terão respostas.

Sim—, fá-me esquecendo de dizer-lhe que não pude comprehender a seccura e pouca disposição com que o Correio noticiou o passamento do honrado major Francisco Alvares, de Serra-negra, de quem os seus redactores se confessavam amigos. Os filhos e parentes do finado repararam muito nisto e com razão, e até um d'elles proferiu estas palavras em presença de muitas pessoas:

« D'elles só esperavamos isto mesmo. »

O Alphen de cá deu-nos ha dias a noticia de um moderno candidato a geral, o dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, que segundo elle diz, é cavalheiro da ordem da Rosa (ai!) e conta muitos serviços prestados a humanidade, (ui!) Deus louvado!

Diga-me de lá se isto é serio: Está nomeado agente do Correio desta cidade o nosso amigo Sebastião Pinheiro, filho do fallecido professor Pinheiro, que exercia dignamente aquelle cargo.

Por agora esgotei o meu caninhão—; espere breve por mim.

Apody 12 de Abril de 1881

Sr. Redactor—Tendo de dar certas explicações perante o publico, á cerca de uma controversia politica entre mim e o coronel Luiz Manoel Fer-

nandes, de Caraubas, recorra ao Diario de Pernambuco, não por menos presar um outro jornal conservador da minha provincia; mas por que, tendo aquelle «Diario» maior circulação, eu queria que os nossos actos fossem julgados pelo paiz inteiro.

Mas, ja que o meu contendor procura o Brado Conservador,—folha a que allás ligo toda importancia e cujas idéas sigo— para responder-me, vonho; como amigo e como co-religionario; pedir-lhe queira tambem aceitar e publicar no seu acreditado jornal estas poucas linhas em resposta ao communicado assignado por Luiz Manoel Fernandes em o n.º 84 do mesmo jornal.

Não é meu intuito estabelecer e menos aceitar discussão no terreno das individualidades e nem trocar doestos com doestos: isto repugna com o meu caracter, a minha índole e a minha educação. Portanto devolve intactos ao meu contendor os insultos grosseiros que ali me atira, aconselhados sem duvida por seu fôfo orgulho que eu sei desprezar.

O meu unico fim é mostrar a sua razão com que procede a meu respeito o Sr. Luiz Manoel, offerecendo á apreciação do publico sensato os documentos que o está a seguir.

Os do n.º 1, 2 e 3, que são trez attestados das pessoas mais gradadas do logar, destroem completamente o famoso castello de calumnias e falsidades que contra mim erigiu aquelle Sr. no desingnio, sem duvida, de desabonar-me perante os homens que me não conhecem.

Não penso, porem, o Sr. Luiz Manoel que a reputação alheia é cousa de honrada para se atassalhar pelo modo por que o fez: é bom não ser

Fique, pois, o publico conhecendo a natureza da accusação, que me faz o meu contendor, e a má fé com que se houve a meu respeito.

Documentos desta ordem despeñam qualquor commentario.

Alem de assucar-me epithetos injuriosos emprostando-me qualidades que, mercê do Deus, estão longe de mim, propo-se o meu contendor a provar com uma carta do tenente coronel Barrêto que a concordata na eleição de 1872 foi procurada por minha familia.

Daquella carta não se concluo que isto assim fosse; o o documento n.º 4, fornecido por pessoa fidedigna, e cuja leitura tambem offereço á apreciação do publico, diz o contrario; o que é a pura verdade.

Se a concordata foi feita no Sabemuito, o não desta Villa, é porque, nada podendo deliberar por si o Sr. Luiz Manoel, illho, por deferencia a seu pae foram meu tio—o copitar Sebastião Uelino de Oliveira Pinto, o tenente coronel Barrêto e outros ao Sabemuito, onde se celebrou a dita concordata a consentimento das partes, sendo que fora esta proposta pelo tenente coronel Barrêto, e não pela familia—Ponta—como diz o communicante.

Para provar a firmeza de seus principios serviu-se o meu contendor de fazer publicar com o seu communicado, a votação dos seus sete electores de Caraubas, que, no collegio desta Villa, tiveram de votar para deputados provinciaes.

Da relação nominal dos candidatos conservadores vê-se que só dez receberam votação dos sete electores de Caraubas. Quaes seriam os outros cinco candidatos votados pelos seus electores? Dicant Paduani.

Alem do serem liberaes os cinco ultimos que obtiveram votação dos electores de Caraubas, succede que estes em 1878 votaram para deputados gerais no dr. Amaro e no dr. Brandão, o

que se prova com o documento n.º 5.

Quem assim procede não pode arrotar tanta pureza de principios e nem pode o Sr. Luiz Manoel allegar que não foi a sua pessoa quem votou; porquanto arrogava-se o direito de dominar aquelle electorado; como entendeu dever dominar o do Apody.

Cabe-lhe, portanto, toda a responsabilidade do acto, embora (muito de proposito) não quisesse ser elector.

Contente-se o Sr. Luiz Manoel em dirigir e dominar a sua Caraubas, certo de que allí mesmo brevemente ha de apparecer quem lhe faça frente.

Em mesmo, pequeno como sou; insignificante como me pintá, conto allí com electores independentes que, não se deixando levar por imposição sua; me satisfarão naquillo que licito e honrosamente d'elles exigir; disto convença-se o Sr. Luiz Manoel. O tempo hoje é outro. Vocifere, praguêje, insulte, estorça-se muito embora como a serpente, hei de pôr-me a salvo de seus venenosos botes.

O que lhe asseguro é que no terreno em que feri o combate não cêdo um palmo ao meu contendor, confirmando o que digo com a assignatura de

Antonio Ferreira Pinto.

Apody 10 de Março de 1881.—

Illm. Sr. Dr. Manoel Antonio de Oliveira.—Rogo a V. S. que, com a franqueza e verdade, que se distinguem no seu honrado caracter, se digne de declarar ao pé desta o seguinte. 1.º qual o meu comportamento civil e moral; que tenho nesta villa, e qual o trato particular de que uso para com V. S., e tbem para com os outros em geral; 2.º se

eu dirigir insultos a quem quer que seja, sendo repellido por todos nesta villa, seo termo e comarca; 3.º se ridicularizo os negocios mais dignos de respeito e veneração, quando d'elles se trata; 4.º se vivo na casa da feira ou nas tavernas desta villa com a gentallia da rua; 5.º se desrespeito os actos religiosos celebrados na Matriz desta villa, ou em qualquer parte; 6.º se ataco a reputação do homem probo e honrado; e se fallo com respeito aos octagenarios e as familias honestas; 7.º finalmente, qual o conceito que V. S., como homem publico e particular, forma de mim.

Honrando-me V. S. com a resposta da presente, permittir-me-ha fazer d'ella o uso, que me convier. Sou com toda estima e consideração. De V. S. P. att. V. criado e obrigado.—Antonio Ferreira Pinto.

Illm. Sr. Tenente Antonio Ferreira Pinto.—Tenho presente o seu honroso favor de hontem datado, em que se dignou propor-me alguns quesitos, pedindo para, sobre elles, emitir a minha humilde opinião.—Portanto, obedecendo as regras de civilidade, que aprendi com os meus illustres preceptores, e com o trato familiar dos homens educados, passo á responder aos seus quesitos pela maneira seguinte.—Ao 1.º que nada sei de reprehensivel contra o seu comportamento civil e moral nesta Villa, e que sempre me tem tratado com particular distincção, usando de urbanidade para com todos.—Ao 2.º que ainda não presenciei, nem consta-me, que tenha V. M.

dirigido insultos a pessoa alguma nesta Villa, nem que seja repellido por alguém.—Ao 3.º que tambem ainda não vi, nem consta-me, que V. M. ridicularise o que merece veneração e respeito.—Ao 4.º que, não frequentando eu a casa do mercado, nem as tavernas desta Villa, só posso responder a este quesito, dizendo que não me consta que V. M. ahí viva com a gentallia, que costuma reunir-se em taes lugares.—Ao 5.º que nunca presenciei V. M. menoscabar acto algum religioso, quer publico, quer particular.—Ao 6.º que ainda não vi V. M. atacar a reputação do homem honrado e probo; nem tambem fallar ao respeito devido para com os velhos e familia honestas.—Ao 7.º que, em virtude do que venho de dizer, não posso deixar de fazer bom conceito de V. M.

Respondendo assim ás perguntas feitas em o seu citado favor, compre manifestar-lhe, que muito prazer terei, si as minhas respostas forem bem interpretadas por V. M., e por quem as ler, visto como não tive intenções de offender com ellas a pessoa alguma: porisso, pois, pôde das mesmas fazer V. M. o uso que lhe convier.—Resta-me asseverar-lhe que com estima e respeito.—Sou De V. M., P. V. criado e obrigado.—

Manoel Antonio de Oliveira.

Apody, 11 de Março de 1881.

Reconheço ser a firma supra do proprio punho do Juiz Municipal desta Comarca, Dr. Manoel Antonio de Oliveira, por ter della perfeito conhecimento.—Villa do Apody 29 de Março de 1881.—Em fé de verdade—

O Tabelião Publico.

Joaquim José Carlos de Noronha.

N.º 73 rs. 400 pg quatro centos e de sello de verba na falta de estampilha.—Apody, 29 de Março de 1881.—O encarregado do sello—Floro Hugo de Noronha.

Apody 10 de Março de 1881.—

Illm. Sr. Dr. Ludolpho Herculano Marinho Falcão.—Rogo á V. S. que, com a franqueza e verdade, que se distinguem no seu honrado caracter, se digne de declarar ao pé desta o seguinte: 1.º qual o meu comportamento civil e moral; que tenho nesta villa, e qual o trato particular de que uso para com V. S., e tbem para com os outros em geral; 2.º se constá á V. S. ou tem mesmo presenciado eu dirigir insultos a quem quer que seja, sendo repellido por todos nesta villa, seo termo e comarca; 3.º se ridicularizo os negocios mais dignos de respeito e veneração, quando d'elles se trata; 4.º se vivo na casa da feira ou nas tavernas desta villa com a gentallia da rua; 5.º se desrespeito os actos religiosos celebrados na Matriz desta villa, ou em qual quer parte; 6.º se ataco a reputação do homem probo e honrado; e se fallo com o respeito aos octagenarios e as familias honestas; 7.º finalmente, qual o conceito que V. S., como homem publico e particular, forma de mim.

Honrando-me V. S. com a resposta da presente, permittir-me-ha fazer d'ella o uso que me convier. Sou com toda estima e consideração.—

Sou com estima e consideração.—

De V. S. Att. V. criado e obrigado.—Antonio Ferreira Pinto.

Apody, 11 de Março de 1881.— Illm. Sr. Tenente Antonio Ferreira Pinto.—Respondendo ás perguntas formuladas na presente carta, cabe-me, em abono da verdade, declarar:

Quanto á 1ª que o comportamento civil e moral apresentado por V. S. nesta villa, o qual tenho sempre presenciado, desde que cheguei á esta comarca até agora, é assás regular e como tal isento de censura, sendo que V. S., no decurso de todo esse tempo, nunca particularmente tratou-me se não com todas as atenções e a mais completa urbanidade, o que tenho visto bem praticar para com outros em geral:

Quanto á 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª negativamente:

Quanto á 7ª e ultima, que formo de V. S. favoravel conceito, não me sendo licito dizer o contrario, desde que ignoro existirem factos, em sua vida, que o desabonem ou que o tornem indigno da estima e consideração publicas.

Poderá V. S. fazer desta minha resposta o uso que lhe aprouber.— De V. S. Att. V. e criado.—Lodolpho Herculanio Marinho Falcão.

Reconheço ser a firma retro do proprio punho do Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Lodolpho Herculanio Marinho Falcão, por ter della perfeito conhecimento. Villa do Apody, 29 de Março de 1881.

Em fé de verdade.—O Tabellião Publico.

Joaquim José Carlos de Noronha.

N.º 75 rs. 400, pg. quatrocentos rs. de sello de verba, na falta de estampilha.—Apody, 29 de Março de 1881.—O encarregado do sello.—Floro Hugo de Noronha.

Villa do Apody, 12 de Março de 1881.—Illm. Sr. Tenente Antonio Ferreira Pinto.—Tenho presente a sua carta em data de 10 do corrente que, ao pé da mesma, respondo a cada um dos seus artigos.—Ao 1º respondendo, que a conducta moral, e civil de V. S., que tenho observado cerca de 15 annos, que sou Parocho desta Freguezia, ha irreprehensivel louvavel e digna.—Ao 2º que não me consta que V. S. viva dirigindo ataques, e insultos a pessoa alguma, nem que seja repellido por alguam, ao contrario observo, que V. S. he apreciado, e applaudido pelos seus conterraneos, prestavel e officioso, não só a estes, como a quaesquer outras pessoas, que por aqui chegam.—Ao 3º que não vejo V. S. desdenhar, e menosprezar os negocios serios, e dignos de attenção e respeito.—Ao 4º que não presencio V. S. audar frequentemente pela caza do mercado, e da feira, nem pelas tavernas com a canalha, ao contrario que vive sempre entre as melhores rodas da sociedade, pela qual he estimado e apreciado.—Ao 5º que não faltá a veneração, e respeito devidos aos actos religiosos, e sagrados, quer no templo santo, quer fora d'elle, prestando-se com dedicação, e contribuindo generosa, e francamente para o esplendor, ornato

e asseio da Matrix desta Freguezia, e para todos os actos da religião, que são n'ella celebrados.—Ao 6º que nunca vi V. S. atacar a reputação de pessoa alguma, antes respeitá a todos, moços, e velhos, grandes e pequenos, ricos e pobres, e toda familia honesta tractando a todas com docilidade, e affabilidade.—Ao 7º finalmente que formo de V. S. o mais subido conceito, que lhe he merecido, reconhecendo em V. S. todas as qualidades de um homem de bem, de perfeito cavalheiro, e de bom cidadão, util á sociedade em geral, e especialmente a sua terra natal.—Respondendo assim a todos os topicos de sua presente carta tenho a convicção de ter cumprido um dever dizendo a verdade que me dita a consciencia, não sendo levado nem pela amizade, e nem por qual quer outra consideração, podendo V. S. fazer de minha resposta o uso que lhe convier.—Sou com toda consideração e respeito.—De V. S. Att. V. amigo criado obrigado.—O Vigario.—Antonio Dias da Cunha.

Reconheço ser a firma supra do proprio punho do Reverendo Vigario desta freguezia. P. Antonio Dias da Cunha, por della ter perfeito conhecimento.—Villa do Apody, 29 de Março de 1881.—Em fé de verdade.—O Tabellião Publico.—Joaquim José Carlos de Noronha.

N.º 76. rs. 400, pg. quatrocentos rs. de sello de verba na falta de estampilha.—Apody, 29 de Março de 1881.—O encarregado do sello.—Floro Hugo de Noronha.

Apody, 24 de Fevereiro de 1881.— Illm. Sr. Alferes José Martins da Silva.—A bem da verdade rogo á V. S. narre circunstanciadamente ao pé desta sob a sua palavra de honra, como se deu uma combinata politica entre a minha familia—Ponta, e o Sr. Corl. Luiz Manoel Fernandes, declarando V. S. quem o convidou para tractar de tal combinata, e quaes as pessoas que á ella assistirão.—Permita-me fazer de sua resposta o uso que me convier.—Com respeito subscrevo-me.—De V. S. P. amigo e criado.—Antonio Ferreira Pinto.

Illm. Sr. Tenente.—Em resposta a sua carta de hontem datada tenho a narrar-lhe que em um dos mezes do anno de 1872, estando em em casa de minha Mãe, ahí o Sr. Corl. Luiz Manoel Fernandes, pediu-me por favor que viesse a esta Villa para tratar de negocios de eleição, e tendo eu vindo ao Apody no dia tratado entendi-me com o Sr. Corl. que estava em caza do Sr. Bernardino de Góis, onde o Sr. Corl. apresentou-me uma cartinha de seu finado Pai, dizendo elle Corl. que o Pai lha tinha mandado chamar, e de novo o Corl. Luiz Manoel pediu-me para chegar até o Sabemuito em caza de seu Pai, e com elle almorçar e mais o Sr. Corl., ao que respondi que hia mais alguns amigos, o que elle Corl. achou bom, concordou e muito me agradecia, e comprindo minha promessa sahi do Apody com os Srs. Capm. Tatão, Ch. quinho, capm. Barrêto, Joaquim

Bezerra, e mais outros amigos, chegamos em caza do compadre Velho que nos recebeu com muito agrado e delicadeza, e tbem o Sr. Corl.: de pois dos cumprimentos de amizade o compadre Velho nos fez uma falla, mostrou e leu um papel do Governo que recomendava uma partilha da eleição com o Capm. Tatão, que elle compadre Velho muito interessava que se fizesse esta partilha e todos nós que estavam presentes concordamos com a partilha tocando metade dos eleitores para o compadre e metade para o capm. Tatão, depois do que bebo-se cerveja pela boa partilha—E' o que tenho a dizer-lhe em resposta a carta de V. S. que poderá fazer della o uso que lhe convier.—De V. S. amigo criado obrigado.—José Martins da Silva.

Reconheço ser a firma supra do proprio punho do Alf. José Martins da Silva, por ter della perfeito conhecimento.—Villa do Apody, 29 de Março de 1881.

Em fé de verdade.—O Tabellião Publico.—Joaquim José Carlos de Noronha.

N.º 74 rs. 400 pg. quatro centos rs. de sello de verba na falta de estampilha.—Apody, 29 de Março de 1881.—O encarregado do sello.—Floro Hugo de Noronha.

Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal do Apody.—O cidadão Antonio Ferreira Pinto, precisa a bem de seu direito, que V. S. por seu despacho, se digne de mandar que o tabellião de notas Noronha, desta Villa, revendo o respectivo livro, lhe dê por certidão em vista da acta da apuração de votos para Deputados á Assembléa Geral, que ultimamente se procedeu nesta Parochia, qual o numero total de votos, que obteve cada um dos Srs. drs. Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti e José Moreira Brandão Castello Branco, deputados que foram eleitos por esta provincia, para o quadriênio, que está a concluir-se.

Outro sim: lhe certifique mais, em vista tambem da respectiva acta da apuração de votos para Deputados á Assembléa Provincial, qual o numero total de votos, que obtiveram cada um dos cidadãos para Deputados Provinciales por esta provincia, na ultima eleição que se procedeu no collegio desta villa, com declaração de seus nomes; e bem assim qual o numero de eleitores que compareceram á reunião do mesmo collegio, declarando o numero dos desta parochia, e o dos de Caraiúbas.—Nestes termos P. deferimento: E R. M.

N.º 71 pg. 200 rs. Dê na forma requerida.—Apody 30 de Março de 1881.—Soures da Silveira.

Joaquim José Carlos de Noronha, tabellião publico de notas do termo da villa do Apody, por carta Imperial de Sua Magestade o Imperador a quem Deus guarde &.

Certifico que revendo o meu livro de notas, nelle de folhas trinta e sete a trinta e oito, encontrei transcripto por mim, no mesmo livro, a acta da apuração de votos, para deputados á Assembléa Geral por esta Provincia, na eleição que ultimamente procedeu-se no collegio eleitoral desta Parochia do Apody, em cinco de setembro de mil oitocentos setenta e oito, e da referida conste que obtiveram votos os Senhores doutores Amaro Carneiro Bezerra Cavalcanti vinte e trez—e José Moreira Brandão Castello Branco, vinte e trez votos, os quaes foram declarados eleitos Deputados Geraes por esta Provincia, para o quadriênio que está a findar-se.

Certifico mais que revendo o mesmo livro nelle de folhas quarenta e nove verso, em diante depurei com a acta de que faz menção o supplicante na segunda parte de sua petição retro, da qual acta consta que obtiveram votos, no Collegio eleitoral desta mesma parochia, na eleição que se procedeu em quinze de novembro de mil oitocentos setenta e nove, para Deputados Provinciales por esta provincia os seguintes cidadãos:—Alexandre de Souza Nogueira, vinte e trez votos—Vigario Antonio Dias da Cunha, vinte—Doutor Euclides Docolleiano de Albuquerque, dezesseis—Jeremias da Rocha Nogueira, dezesseis—Capitão Vicente de Arruda Lima, dezesseis—Tenente Coronel Antonio Basilio Ribeiro Dantas, dezesseis—Francisco Pinheiro de Almeida e Castro, quatorze—Padre Bernardino José de Queiroz, treze—Aleixo Barboza da Fonsêca Tinoco, treze—Doutor Francisco Gomes da Silva, onze—Major Joaquim Guilherme de Souza Caldas, onze—Tenente Coronel José Bernardo de Medeiros, dez—Felippe Nery de Carvalho e Silva, oito—Tenente Coronel Antonio Bento de Araújo Lima, sete—Tenente Coronel Thomaz José de Sena, sete—Eloy Castriciano de Sousa, sete—Capitão Silvino de Araújo Galvão, sete—Antonio Justino Dantas, sete—Doutor Antonio Saboia de Sá Leitão, sete—Doutor Mathias Carlos de Araújo Maciel, sete—Francisco Aboares de Menezes, sete—Coronel Manoel de Mello Montenegro Pessoa, sete—José Thomaz de Aquino Pereira, sete—Luiz Francisco de Araújo Picado, sete—Coronel Felippe Bezerra Cavalcante Rocha, sete—Doutor Henrique Leopoldo Soares da Camara, sete—Doutor Luiz Antonio Ferreira Souto, sete—Manoel Praxedes Benevides Pimenta, sete—Capitão José Gerardo de Azevedo Garcia, sete—Capitão Antonio Soares de Macêdo, sete—Capitão Luiz Emygdio Pinheiro da Camara, sete—Capitão Rafael Arcajo da Fonsêca, sete—Cosme Damião Barbosa Tinoco, sete—Padre José Joaquim Fernandes, cinco—Doutor Manoel Victor Fernandes Barros, quatro—Doutor José Calistrato Carrilho de Vasconcellos, quatro—Doutor Luiz Carlos Lins Wanderley, quatro—Doutor Horacio Candido de Salles e Silva, um e João Tiburcio da Cunha Pinheiro Junior; e bem assim certifico, que no referido collegio compareceram dezesseis eleitores desta parochia e sete da de Caraiúbas desta comarca. É quanto constava em ditas actas da apuração, relativamente a votação que obtiveram no collegio desta Villa os Deputados Geraes e Provinciales, por esta Provincia, nas ultimas eleições que se procederam no mesmo collegio, e do numero dos eleitores que compareceram; que fielmente extrahi a presente certidão dos proprios originaes transcriptos em meu livro de notas, aos quaes me reporto em meu poder e cartorio, e vas sem causa que duvida faça por mim escripta, conferida, concertada e assignada, com os meus signaes publicos e rasos de que uso.—Villa do Apody, 31 de Março de 1881.—Em fé de verdade.—O Tabellião Publico.—Joaquim José Carlos de Noronha.

Estava o signal publico—e duas estampilhas de 200 rs. cada uma. Desta 75200.

TYP. DO BRADO CONSERVADOR IMPRESSOR Alf. B. A. S. Baylon.